



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 27 de novembro de 2013

Ano III - Edição nº 00252 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC02F45291AC183E790BB2E82DE7E346

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- LEI Nº 602/2013 26 de Novembro de 2013 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2013, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.180.396,00 (Dois milhões, cento e oitenta mil e trezentos e noventa e seis reais), na forma que indica e dá outras providências

LEI Nº 603/2013 26 de Novembro de 2013 Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover ações para melhorias habitacionais à população, mediante doação de lotes e terrenos e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI Nº 602/ 2013
26 de Novembro de 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2013, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.180.396,00 (Dois milhões, cento e oitenta mil e trezentos e noventa e seis reais), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 588/2012, de 11/12/2012, valor global de **R\$ 2.180.396,00 (Dois milhões, cento e oitenta mil e trezentos e noventa e seis reais)**, que será consignado à estrutura de custos da Secretaria e respectiva Unidade conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS								
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA				CLASSIFICAÇÃO	FTE	VLR. CRÉDITO	
ÓRGÃO/UNIDADE	F	SF	PG	PJ/AT	DESCRIÇÃO Projeto/Atividade		ACRÉSCIMOS	
02.09.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	0209	2.098	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	4.4.90.51	20.000,00	
						4.4.90.52	60.000,00	
	10	511	0210	1.035	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4.4.90.51	250.000,00	
	10	301	1315	1.036	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	3.3.90.92	14	156.259,00
						3.3.90.93	14	20.640,00
					4.4.90.51	14	558.451,00	
02.11.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	27	812	0720	1.037	CONSTRUÇÃO DE QUADRA - FNDE/MEC	4.4.90.51	616.907,00	
	12	365	0401	1.038	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - FNDE/MEC	3.3.90.93	64.636,00	

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



					4.4.90.51	15	433.503,00
					TOTAL DA FONTE	14	815.350,00
					TOTAL DA FONTE	23	250.000,00
					TOTAL DA FONTE	15	1.115.046,00
TOTAL GERAL							2.180.396,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 2.180.396,00 (Dois milhões, cento e oitenta mil e trezentos e noventa e seis reais)**, conforme detalhamento a seguir.

ANULAÇÕES / CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS								
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA				CLASSIFICAÇÃO	FTE	VALOR	
ÓRGÃO/UNIDADE	F	SF	PG	PJ/AT	DESCRIÇÃO Projeto/Atividade		ANULAÇÕES	
02.09.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	0210	1.009	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE/FMS REC. PRÓPRIOS	3.3.90.39	23	340.000,00
						4.4.90.51	23	370.000,00
						4.4.90.52	23	355.350,00
02.11.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	12	361	403	1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52	22	1.115.046,00
					TOTAL DA FONTE	22	2.180.396,00	
TOTAL GERAL							2.180.396,00	

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013, aprovados pelas Leis nº 515/2009 e 582/2012, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO

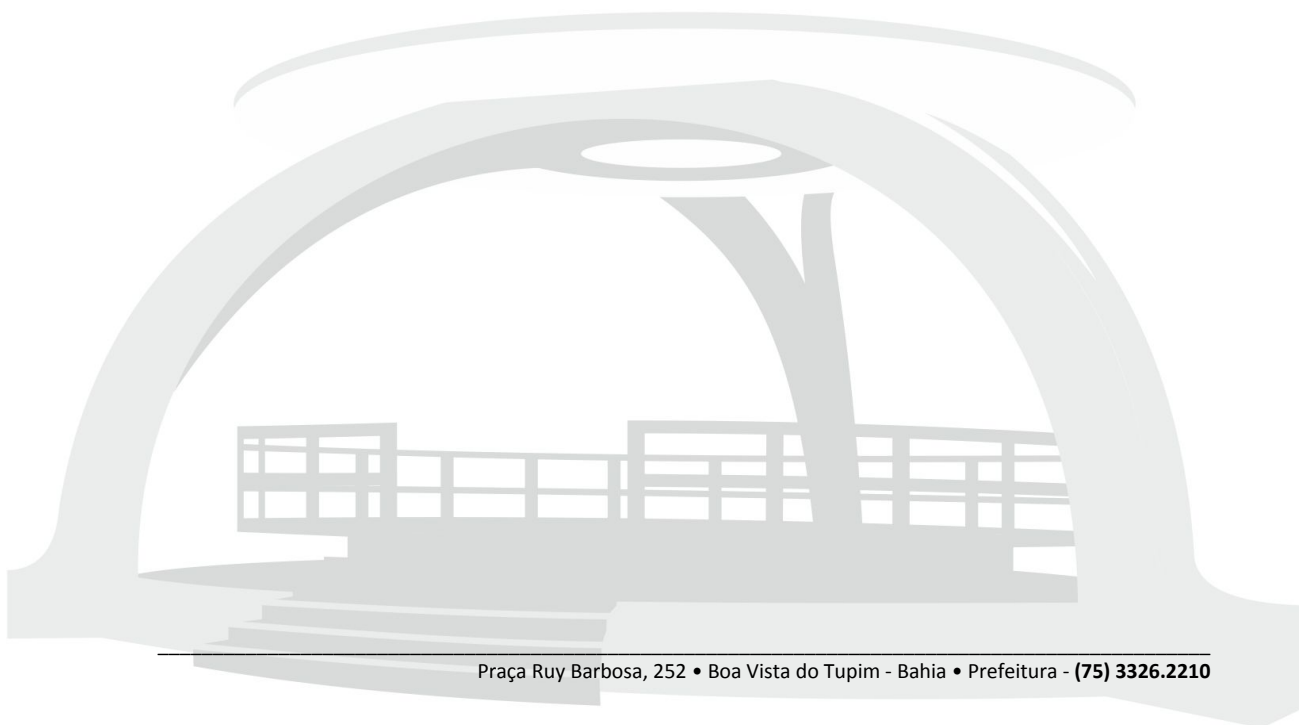


Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será Consignado à estrutura de custo da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e respectivas Unidades Orçamentárias, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Boa Vista do Tupim, 26 de novembro de 2013.

João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 603/ 2013

26 de Novembro de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover ações para melhorias habitacionais à população, mediante doação de lotes e terrenos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL BOA VISTA DO TUPIM, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta lei, autorizado a doar, em área de propriedade do Município, lotes ou terrenos destinados a construção de unidades habitacionais para famílias socialmente vulneráveis ou beneficiárias do programa social “Minha Casa Minha Vida”.

§ 1º. A área a ser doada será dividida em 248 (duzentos e quarenta e oito) lotes, em complementação àqueles autorizados através da Lei Municipal nº 539, de 27 de dezembro 2010, sendo que a área autorizada por aquela lei, a qual foi dividida em 152 (cento e cinquenta e dois) lotes, também, será contemplada para todos os efeitos.

§ 2º. Como famílias socialmente vulneráveis entende-se aquelas assim classificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e da Cidadania, que participam e são beneficiadas pelos programas implementados pelos governos Municipal, Estadual ou Federal, cuja renda familiar se mostra insuficiente para atender as necessidades básicas, principalmente quanto a moradia.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer, também, a doação de 1.000 (um mil) blocos, 01 (uma) carga de pedras e 05 (cinco) sacos de cimento, para cada família socialmente vulnerável, para edificação de sua unidade habitacional, desde que não tenha sido contemplado pelo programa social “Minha Casa Minha Vida”.

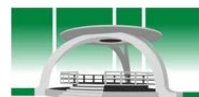
Art. 3º. Os critérios para concorrer aos benefícios instituídos através desta Lei serão os mesmos instituídos através da Lei Municipal nº 539, de 27 de dezembro de 2010.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO

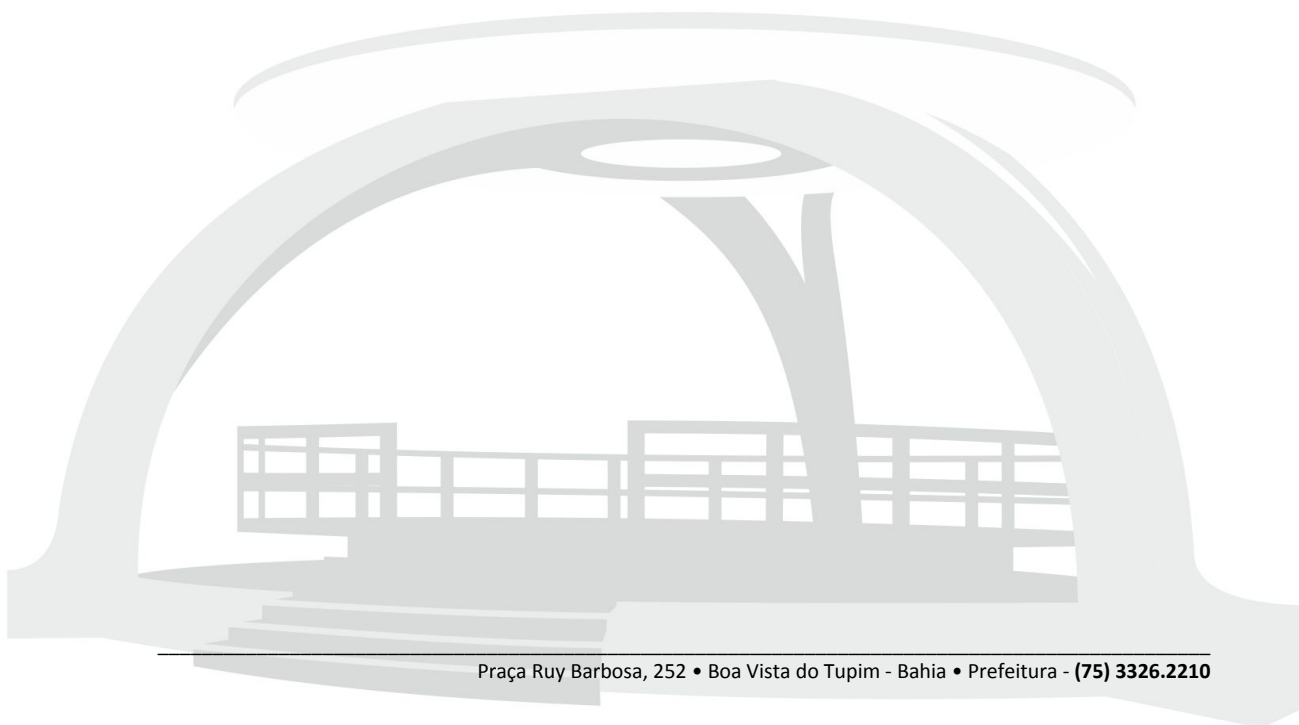


Boa Vista do Tupim
A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Boa Vista do Tupim, 26 de novembro de 2013.

João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210